



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**AVANÇA NANUQUE**

**LEI Nº 1.893/2010, DE 12 DE ABRIL DE 2010.**

*“Altera a Lei 1.713/2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nanuque, atribuindo competência ao Director da Previdência para elaboração do Ato de Portaria de Pensão e Aposentadoria”.*

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O art. 31 da Lei 1.713/2007 será acrescido do inciso XXIV e passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – Compete ao Diretor de Previdência, entre outros:

XXIV – a elaboração dos atos/portaria das pensões e aposentadorias.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril de 2010.

  
**NIDE ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal